



## **LEI Nº 4.494, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Autoria: Nelson D´Aparecida Meireles

Cria o Programa de Agente de Proteção Animal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do município de Luziânia-GO o Programa de Agente de Proteção Animal.

Art. 2º Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro de Zoonoses, a implantação do respectivo projeto.

Art. 3º O respectivo Programa será realizado através de parcerias com ONGS, Entidades de Proteção de Animais devidamente credenciados e estabelecidos no Município.

Art. 4º Poderá celebrar convênios com as respectivas entidades para treinamentos de Agentes de Proteção Animal, e faculdades veterinárias para fins de estágios profissionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento de dotações orçamentárias para implantação do referido projeto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**